**BIOMAQ - “Biblioteca”/Acervo Comunitário de Máquinas Agrícolas**

**Regulamento**

**Preâmbulo**

A BIOMAQ - “Biblioteca”/Acervo Comunitário de Máquinas Agrícolas é um projeto piloto de economia circular que pretende mitigar o impacto das alterações climáticas por via de uma partilha comunitária de equipamentos agrícolas.

No sentido de permitir que os tavirenses possam ter acesso a uma série de máquinas agrícolas, de custo considerável e por isso impeditivo, surgiu a BIOMAQ, uma solução inovadora, acessível, responsável, sustentável e de carácter comunitário, que promove o uso partilhado destes equipamentos.

A BIOMAQ é uma ideia original e um projeto em execução promovido pela Associação Ecotopia Activa.

**Artigo 1.º**

**Objecto**

1. O presente regulamento tem por objeto definir as regras de participação e funcionamento da BIOMAQ - “Biblioteca”/ Acervo comunitário de máquinas de cariz agrícola, bem como sobre a forma da sua gestão.

**Artigo 2.º**

**Objetivos**

1. Os principais objetivos da BIOMAQ - “Biblioteca”/Acervo Comunitário de Máquinas Agrícolas, são:

1. Adquirir gradualmente um acervo de diversos equipamentos mecânicos para uso agrícola e de jardinagem doméstica, de acessível transportação, que possam servir progressivamente os membros da comunidade de uma forma económica e circular.
2. Permitir que os hortelãos e cidadãos tavirenses possam, dentro da sua comunidade, aceder a uma série de máquinas agrícolas que facilitam o cultivo de produtos biológicos, promovendo o uso destes equipamentos de forma partilhada, sustentável, responsável e inovadora.
3. Possibilitar a formação dos utilizadores, por forma a que sejam capazes de operar as máquinas agrícolas em segurança, de forma responsável, autónoma e comunitária.
4. Promover a agricultura familiar, biológica e regenerativa, de proximidade e eco solidária;
5. Proporcionar a fertilidade e produtividade do solo por via da ajuda de processos mecânicos, excluindo o uso de adubos de síntese, pelo seu impacto nefasto nos solos e na água.
6. Partilhar equipamentos evita que se tenha de gastar valores avultados na aquisição de máquinas, que são dispendiosas e para uso pontual.
7. Proteger o ambiente por via da diminuição do fabrico de equipamentos, diminuindo as emissões poluentes, a extração de mais recursos e matérias raras.
8. Reduzir o consumo de água na agricultura e jardinagem doméstica, uma vez que os métodos mecânicos promoverão uma gestão sustentável dos sobrantes verdes, proporcionando a fixação de biomassa e a cobertura de solo o que irá conservar humidade, capturando por muito mais tempo água no solo, aumentando a eficiência hídrica e diminuindo o custo ecológico dos nossos alimentos.
9. Diminuir as ignições nas hortas e propriedades, reduzindo o risco de incêndio. Em Portugal, os incêndios florestais estão em grande parte relacionados com más práticas, conduzindo a fogos florestais de grandes dimensões (negligência).
10. Sensibilizar a população para a proteção ambiental numa dinâmica prática de economia circular.
11. Colaborar na luta contra as alterações climáticas, diminuindo a pegada ecológica do município e contagiando a restante comunidade algarvia para estes valores cada vez mais prementes.

**Artigo 3.º**

**Definições**

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

1. BIOMAQ – Sigla para designar “Biblioteca”/ Acervo comunitário de Máquinas Agrícolas;
2. Entidade Promotora - a Associação “Ecotopia Activa”, reguladora do presente regulamento;
3. Gestão - Composta pela Entidade Promotora - Associação Ecotopia Activa, à Assembleia de Utilizadores e a Administração Rotativa de Voluntários Administradores;
4. Máquinas - Equipamentos agrícolas de pequeno e médio porte a ser partilhadas no âmbito da BIOMAQ;
5. Sistema de Pontuação - Mecanismo comunitário que pode ser implementado pela Entidade Promotora em colaboração com a restante equipa de Gestão e que visa proporcionar a autogestão e melhorias comunitárias na dinâmica uso partilhado de máquinas agrícolas;
6. Utilizador - Pessoa singular ou coletiva inscrita e aprovada na BIOMAQ, a quem é permitido a utilização de máquinas agrícolas segundo os critérios, direitos e deveres estabelecidos no presente regulamento.

**Artigo 4.º**

**Depósito de máquinas**

Todas as máquinas agrícolas a ser requisitadas são armazenadas, depositadas e repartidas equitativamente pelas casas de abrigo presentes na Horta Comunitária da Amendoeira e na Horta Comunitária da Figueira em Tavira.

**Artigo 5.º**

**Gestão**

1. A gestão da BIOMAQ é efetuada por uma equipa coordenadora da entidade promotora Associação Ecotopia Activa.

2. A entidade promotora irá proposta racionar o estabelecimento de uma Assembleia de Utilizadores e de uma Administração Rotativa de Voluntários Utilizadores para que os mesmos colaboraram entre si para os fins seguintes:

1. A administração das inscrições;
2. A gestão do acervo comunitário de máquinas agrícolas;
3. O cumprimento do regulamento;
4. A legitimidade para fazer cumprir a implementação, preconização e execução do sistema de pontuação;
5. A deteção de necessidades de formação;
6. O apoio em caso de avarias;
7. A resolução de conflitos;
8. A animação e promoção da BIOMAQ;

**Artigo 6.º**

**Requisitos de inscrição dos utilizadores**

1. Podem ser usuários da BIOMAQ:
2. Todos as pessoas singulares, que comprovem residência no concelho de Tavira, desde que maiores de idade, independentemente de serem ou não hortelãos das hortas e jardins comunitários de Tavira;
3. Todos os que apresentem certificado de formação na área da segurança e manuseamento de máquinas e equipamentos agrícolas ou de jardinagem;
4. Pessoas colectivas desde que com indicação específica do utilizador que deverá ser detentor de formação certificada na área da segurança e manuseamento de máquinas e equipamentos agrícolas ou de jardinagem;
5. A seleção ficará a cabo da equipa de gestão anteriormente referida.

**Artigo 7.º**

**Prioridades do acesso à utilização da máquina**

1. Os hortelãos membros das hortas ou jardins comunitários de Tavira podem requisitar as máquinas até um máximo de 48 horas de antecedência, desde que as mesmas se encontrem livres nos horários e dias requisitados;
2. Os cidadãos que não participem nos projetos de hortas e jardins comunitários poderão requisitar as máquinas até um máximo de 240 horas, desde que efetuem o pedido com 0 dias de antecedência à data e hora pedida para a utilização da máquina;
3. Os pedidos dos cidadãos externos às hortas serão apreciados e validados prazo de 5 dias úteis por parte da Gestão do projeto;
4. Tem prioridade na utilização das máquinas a ordem de chegada da inscrição dos utentes, bem como o tempo máximo de validação do pedido a cargo da Entidade Promotora e restante Gestão.

**Artigo 8.º**

**Normas de participação**

1. A Entidade Promotora e a restante equipa de Gestão da BIOMAQ não se responsabilizam pelos prejuízos causados com furtos, roubos ou atos de vandalismos praticados por terceiros.
2. Todos os utentes devem seguir as regras específicas que venham a ser estipuladas no Sistema de Pontuação pela Entidade Promotora no Sistema de Pontuação.
3. Todos os utentes devem assinar um termo de responsabilidade e aceitação do regulamento.
4. A Entidade Promotora e a Gestão não se responsabilizam por quaisquer acidentes pessoais ou patrimoniais ao utilizador ou a terceiros.
5. O utilizador é responsável pela sua segurança e de terceiros.
6. Todas as ocorrências suscetíveis de configurarem crime devem ser denunciadas aos órgãos de polícia criminal com competência para o efeito.

**Artigo 9.º**

**Direitos dos utilizadores**

1. São direitos dos utilizadores:

1. Utilizar as máquinas agrícolas disponíveis de acordo com as normas e prioridades estipuladas no regulamento;
2. Aceder livremente ao espaço onde se encontram as máquinas.

**Artigo 10.º**

**Deveres dos utilizadores**

1. Os utilizadores têm o dever e responsabilidade de:

1. Apresentar formação certificada e atualizada na área da segurança e manuseamento de máquinas e equipamentos agrícolas ou de jardinagem;
2. Submeter-se ao sistema de pontuação BIOMAQ;
3. Entregar a máquina em plenas condições de funcionamento e sem danos no aparelho;
4. Entregar a máquina limpa;
5. Cumprir todos os cuidados de segurança pessoais e com outros e envolvente;
6. Entregar o depósito atestado para uso do próximo utilizador;
7. Garantir a boa aplicação da Gasolina e do óleo mediante as características e ficha técnica da máquina;
8. Usar material de proteção e ter os devidos cuidados de higiene e segurança;
9. Submeter-se ao limite de tempo para utilização de máquinas conforme tiver sido estipulado e divulgado pela Entidade Promotora;
10. Cumprir o horário agendado de entrega das máquinas;
11. Apontar o número de horas usadas (monitorização);
12. Contribuir obrigatoriamente com valor monetário em caso de se tratarem de cidadãos exteriores às hortas - Montante definido pela Entidade Promotora da BIOMAQ e órgãos de decisão delegados pela mesma;
13. Despesas relativas aos arranjos e avarias das máquinas serão cobertas por fundos de maneio advindos das contribuições dos utilizadores que são cidadãos exteriores às hortas e jardins comunitários, bem como de donativos individuais ou conjuntos ocorridos em sede de Assembleia de Utilizadores, e ainda de outras formas de financiamento que a Entidade Promotora e a Gestão possam vir a orientar;
14. Arrumar correctamente as máquinas nas casas de arrumos, não deixando expostas a perigos, um intempéries e furtos;
15. Reportar qualquer anomalia detetada aquando da requisição das máquinas.
16. Beneficiar do uso de bónus se tal for merecido e validado pela Gestão e sistema de pontuação BIOMAQ;
17. Não prevaricar nos tempos de requisito;
18. Manter respeito entre e pelos colegas;
19. Os cidadãos exteriores as hortas comunitárias deverão articular o levantamento e depósito de máquinas obrigatoriamente com a Entidade Promotora ou coma restante Gestão da BIOMAQ.
20. Respeitar as leis vigentes sobre a matéria;
21. Respeitar as normas instruídas pela Entidade Promotora e pelos restantes organismos de Gestão.

**Artigo 11.º**

**Direitos extraordinários dos utilizadores**

1. Todos os utilizadores que demonstrem bom comportamento e o cumprimento das normas do presente regulamento, bem como uma participação comunitária e interajuda entre si, receberão um prémio (bónus) no Sistema de Pontuação, fruto de ações extraordinárias praticadas.

2. São consideradas ações de bom comportamento, e sujeitas ao prémio (bónus) referido no número anterior, as seguintes atividades:

1. Manutenção preparatória das máquinas;
2. Revisão geral da máquina;
3. Ajuda com o transporte das máquinas;
4. Ajuda na coordenação do sistema,
5. Ou outras relevantes, reguladas e medidas pela Entidade Promotora e restante Gestão.

**Artigo 12.º**

**Incumprimentos e Sanções**

1. O incumprimento de qualquer disposição prevista neste regulamento confere ao seu utilizador a penalização de não poder requisitar máquinas consoante o número de deveres que incumpriu, de acordo com o estipulado no sistema de pontuação BIOMAQ ou pela Entidade Promotora e restantes Gestão do projeto;
2. A Entidade Promotora e a restante Gestão do projecto poderá decretar que o utilizador poderá ser permanentemente impedido de usar a BIOMAQ;
3. A fiscalização do disposto no presente Regulamento, compete à entidade promotora.

**Artigo 13.º**

**Normas**

A participação dos utilizadores na BIOMAQ implica a aceitação das normas do presente Regulamento e a assinatura de um Acordo de Utilização, bem como a renúncia a qualquer tipo de indemnização.

**Artigo 14.º**

**Revisão**

O regulamento poderá ser revisto sempre que se considere necessário, cabendo esse papel à Entidade Promotora que procurará integrar os contributos da Assembleia de Urilizadores e Administração Rotativa de Voluntários Utilizadores.

**Artigo 15.º**

**Dúvidas e Casos Omissos**

As dúvidas e lacunas detetadas na aplicação do presente Regulamento serão devidamente

apreciadas pela entidade promotora, cabendo-lhes as consequentes tomadas de decisão.

**Artigo 16.º**

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na página de internet da Associação Ecotopia Activa.

Tavira, 14 de Setembro de 2023

Promotor: Associação Ecotopia Activa

Apoio: Município de Tavira

